

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO EM CIÊNCIAS E
MATEMÁTICA

O PPGECEM publica as respostas aos recursos impetrados contra o resultado preliminar da seleção de bolsas de mestrado CAPES – DS.

A) RECURSO 001 – DISCENTE: 2018100456

1. Das Alegações

A candidata alega que houve erro na somatória no nível: renda familiar, quando analisado o item Análise Econômica.

2. Resposta do Programa de Pós Graduação em Educação em Ciências

Houve erro na somatória do nível renda familiar, considerando-se que o valor declarado é inferior àquele considerado pela Comissão Interna de Seleção. A nota obtida anteriormente era de 1,84. Foi ajustada para 1,92.

Desta feita, a nota final da candidata foi alterada de 7,26 para 7,34.

RECURSO DEFERIDO.

B) RECURSO 002 – DISCENTE: 2018100544

1. Das Alegações

A candidata solicita revisão da pontuação obtida, alegando alta despesa com deslocamento entre cidade de origem e Goiânia, além de reenquadramento de renda familiar. Alega ainda dificuldade em se manter na cidade onde cursa o mestrado, sem a bolsa.

2. Resposta do Programa de Pós Graduação em Educação em Ciências

A comissão interna de seleção reviu todas as notas atribuídas à candidata. O reenquadramento de renda familiar já havia sido considerado pela comissão durante a análise. O fato de a candidata residir fora da cidade de Goiânia, também foi pontuado nos critérios de análise, o qual tem pontuação maior. Em síntese, os pedidos realizados pela candidata já haviam sido considerados pela comissão interna de seleção.

Desta feita, mantêm-se a nota inicial atribuída.

RECURSO INDEFERIDO.

C) RECURSO 003 – DISCENTE: 2018100453

1. Das Alegações

A candidata solicita revisão da pontuação obtida, alegando que a soma obtida por ela, não bate com a soma apresentada no resultado preliminar.

2. Resposta do Programa de Pós Graduação em Educação em Ciências

A comissão interna de seleção reviu todas as notas atribuídas à candidata, a partir da documentação apresentada na inscrição. A comissão não pôde analisar se a candidata cursou predominantemente a educação básica em escola pública, considerando-se que não foi anexada a documentação do ensino fundamental, além do fato da própria candidata não ter assinalado a autodeclaração na ficha de inscrição.

Desta feita, mantêm-se a nota inicial atribuída.

RECURSO INDEFERIDO.

COMISSÃO INTERNA DE SELEÇÃO